



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 1/2013

PROJETO DE LEI N° 1/2013

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), com base na divulgação do índice oficial de inflação IPCA-E Geral – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente ao período Jan/2012 a Dez/2012, os valores das tabelas de salários e vencimentos do pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 1º/1/2013.

§ 1º O reajuste a que se refere o "caput" do art. 1º, abrange o pessoal inativo e pensionista do Município de Ivaiporã/PR."

Art. 2º Fica revogada a Lei 2.282/2012, de 22/12/2012.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (15/1/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 1/2013

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhor Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei nº 1/2013, que Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

Primeiramente, cumprimentamos V. Excia. e ilustres vereadores, pelo trabalho realizado por esta Casa de Leis no ano de 2012..

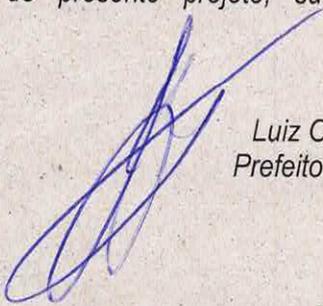
Nos exercícios de 2009, 2011 e 2012 o Município concedera reajustes salariais aos servidores, com percentuais inflacionários arredondados para cima, uma vez que o índice da folha de pagamento encontrava-se abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Já no exercício de 2011, também fora concedido reajuste, todavia, não maior, porém, igual ao percentual apreciado pela inflação do período, considerando que referido índice encontrava-se acima do limite prudencial estabelecido pela legislação.

A que se pese, graças a uma maior saúde financeira, vivemos hoje um bom tempo. No entanto, em função dos inúmeros sacrifícios é possível hoje oferecer um percentual igual ao índice de inflação, de modo a colocar os servidores municipais em uma posição salarial mais condizente com o praticado atualmente no mercado de trabalho. Destarte, em 2012, o índice da folha de pagamentos encontra-se abaixo do limite prudencial, sendo este de 43,72% (quarenta e três, setenta e dois por cento). Portanto, conceder-se-á um percentual do índice inflacionário.

Dezta feita, referido projeto visa assegurar a política de recuperação do poder de aquisitivo do funcionalismo municipal.

Dispensam-se maiores considerações acerca da inclusa propositura, uma vez que os ilustres vereadores são sabedores da necessidade de se proceder com o referido reajuste, na busca de recuperar e atualizar os valores de salários e vencimentos de todos os servidores municipais, mesmo aqueles inativos e/ou pensionistas.

Do exposto, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do presente projeto, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVAIPORA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	EMPENHADO (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.533.328,83	0,00
Pessoal Ativo	16.544.358,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	988.969,93	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	638.182,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	185.390,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas com Recursos Vinculados Acórdão TCE - PR 1509/06	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 27 da CF)	13,00	0,00
ACÓRDÃO TCE/PR 1568/06	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	452.779,79	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Pensionistas	219.183,73	0,00
IRRF	233.596,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.895.145,90	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		16.895.145,90
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		38.644.666,32
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		43,72
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,0 %		20.868.119,81
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo		19.824.713,82

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA, emitido em 15/jan/2013 as 13h e 55m.

ROLANDO VANZELA
CONTADOR

MARIA CRISTINA PASSARIM MA
TESOUREIRO

CYRO FERNANDES CORREA JUN
PREFEITO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

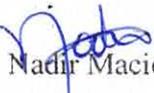
PROJETO DE LEI Nº. 01/2013.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

PARECER:

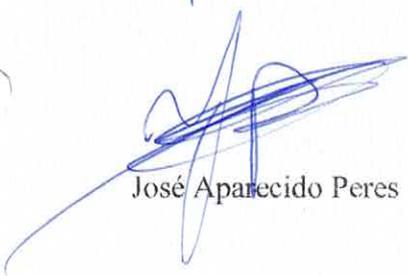
Os Membros das Comissões acima mencionadas, examinando o referido Projeto de Lei que trata de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.


Nadir Maciel


Ailton Stipp Kulcamp


Fernando Rodrigues Dorta


José Aparecido Peres


Sebastião Bonfim Matos


Fábio Rocha de Moraes



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Ed's, para três Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 2012 às 18 horas, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 01 – Projeto de Lei nº 01/2013 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.
- 02 – Projeto de Lei nº 02/2013 do Executivo, Súmula: Concede Abono Salarial aos Servidores Municipais no mês de janeiro de 2013 e dá outras providências.
- 03 – Projeto de Lei nº 03/2013 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (educação)
- 04 – Projeto de Resolução nº 01/2013 do Legislativo, Súmula: Dispõe sobre o instrumento da Programação Financeira e cronograma Mensal da despesa para o legislativo Municipal referente ao exercício financeiro de 2013.
- 05 – Projeto de Resolução nº 02/2013 do Legislativo, Súmula: Reajusta os vencimentos dos servidores do poder Legislativo e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Edivaldo Aparecido Mentanheri
Presidente

José Aparecido Peres
1º Secretário

Cientes:

Sebastião Antônio Matos

Fábio Rocha de Moraes

Natália Maciel

Fernando Rodrigues Dorta

Ison Dornizete Gagliano

Eder Lopes Bueno

Ailton Stimp Kulcamp